



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº033/93

REGULAMENTA O ART. 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍ-  
PIO.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante ,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração para as sessões extraor-  
dinárias, de que trata o art. 64 da Lei Orgânica do Município, é estabe-  
lecida como equivalente ao valor do "subsídio variável" cotado para as  
sessões ordinárias, observado idêntico procedimento para apuração do va-  
lor de cada sessão.

§ 1º - O valor do "subsídio variável" é encontra-  
do na Resolução nº007/92, de 27 de julho de 1992.

§ 2º - A remuneração tratada pelo caput deste ar-  
tigo é limitada até o máximo de quatro sessões extraordinárias em cada  
mês, independentemente da possibilidade de realização de número maior  
de reuniões da espécie, caso em que os eventos excedentes não serão remu-  
nerados.

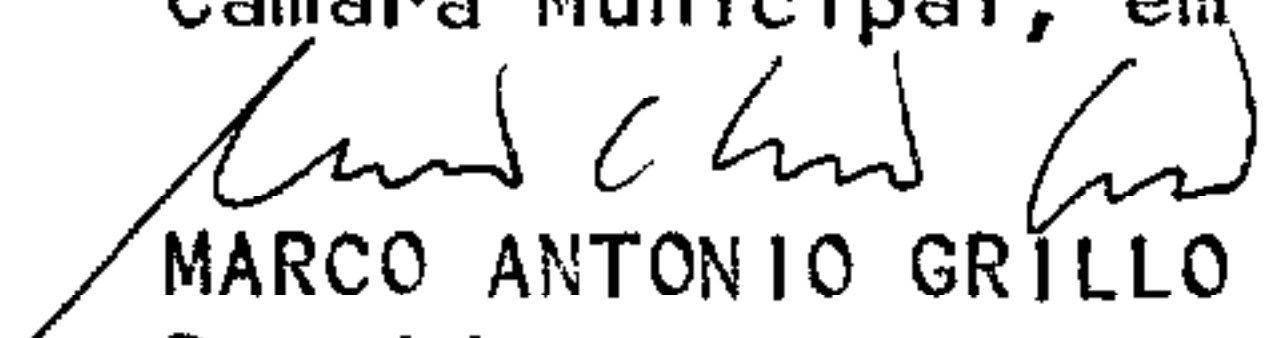
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução des-  
ta Resolução correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamen-  
to.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 07 de julho de 1993.

  
MARCO ANTONIO GRILLO  
Presidente

C. G. C. (M.F.) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375.000 - Tel.: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante-ES